

## INDICAÇÃO Nº 126/2025

APROVADO

EXMO. SR. PRESIDENTE,  
EXMO. SRS. VEREADORES.

EM 06/08/2025



A Vereadora infrafirmada, **Antônia Daise Gomes de Brito**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, após ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. **Wellington Silva de Oliveira**, Prefeito Municipal, o envio de mensagem a esta casa, a fim de que seja extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, transformando-o em Técnico de Enfermagem, após o respeito às técnicas correlatas, isto é, com a condicionante para investidura total a realização, pelo profissional, de curso técnico em enfermagem com o respectivo registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Há de ressaltar que diversos municípios já tem o feito, em razão de que os auxiliares de enfermagem têm exercido as mesmas funções de técnico de enfermagem, com os mesmos atributos, assim, sendo uma realidade fática que precisa de reconhecimento e regulação jurídica.

Tal exemplo se observa do município de Itapetinga/BA, que teve aprovação e reconhecimento máximo do Poder Legislativo e Executivo, contudo, tal competência de iniciativa deve ser do Poder Executivo.

Aliás, enfatize-se que não há óbice legal ou jurídico para tanto, porquanto, apesar da Súmula 685 do STF afirma que *é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*, a própria normativa autoriza de maneira teleológica a possibilidade jurídica dessa realidade.

Isso porque, auxiliar de enfermagem integra a carreira de técnico de enfermagem, tratando-se de nomenclatura obsoleta da realidade de assistência em saúde, e que essa é a realidade nos contornos dessa assistência na prática.

Ademais, precedentes judiciais já têm revelado isso, por exemplo, a 6ª Turma do TRT da 2ª Região, processo nº 1000849-18.2023.5.02.0373, manteve reconhecimento de desvio de função de auxiliar de enfermagem que atuava como técnica em entidade filantrópica.

Oportunamente, a fim de dar celeridade e acolhimento à presente indicação, encaminha-se minuta de eventual Projeto de Lei para o objetivo aqui exposto.



Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V. Exa. Protesto de estima e elevado apreço.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 04 de agosto de 2025.

*Antônia Daise Gomes de Brito*  
**Antônia Daise Gomes de Brito**

VEREADORA – PDT